



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 946

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Homologação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 946

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de anexos do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I a IV da Lei Municipal nº 3.043, de 09 de novembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Inclui os Anexos na Lei Municipal nº 3.157, de 31 de maio de 2022”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os Anexos I a XIII na Lei Municipal nº 3.157, de 31 de maio de 2022, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2023.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com as alterações introduzidas pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para fazer face às despesas com a elaboração de projeto técnico do anel viário e acesso ao distrito industrial de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com a execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis no município de Castilho/SP, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 946

Página 3 de 5

do Município de Castilho/SP e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Castilho e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação Comercial e Industrial de Castilho, inscrita no CNPJ sob nº 55.751.960/0001-85.

§1º Os valores correspondentes à contribuição de que trata o presente artigo serão destinados a ações desenvolvidas pela Associação para incremento das vendas no final de ano conforme plano de trabalho.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Associação beneficiada na forma desta Lei prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo esses serem integralmente aplicados nos fins mencionados no parágrafo 1º do artigo 1º da presente lei.

Parágrafo único. Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, ou aconteça desvio de finalidade, a diretoria da entidade deverá devolver o valor da contribuição devidamente atualizado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito

adicional especial no valor de até R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face as despesas com a execução do termo de convênio.

Art. 4º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.946, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o dia 15 de novembro é “Dia da Proclamação da República”, feriado nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional do Dia 15 de novembro (terça-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2020.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 946

Página 4 de 5

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em Comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar na data de **09/11/2022**, o servidor **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 307.104.668-54, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 946

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



Edital nº 07 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 0002/2022
REALIZADO NO DIA 23/10/2022.**

A Prefeitura Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela empresa **Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda ME**, inscrita no CRA-SP sob nº 020.491 e **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, nomeados pela Portaria nº 539 de 25/08/2022, **HOMOLOGA** o Concurso Público n.º 002/2022, para preenchimento do emprego efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, realizado no dia 23/10/2022. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração por meio do Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho> e no site da Prefeitura de Castilho, www.castilho.sp.gov.br, com validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castilho/SP, 10 de novembro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito